

CAMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

PROJETO DE LEI Nº 6/65

Dispõe sobre a Construção do Mercado Municipal dando outras providências.

- Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir o mercado municipal do Município, em local acessível à sua população.
- Art. 2º A construção será efetivada por firma particular mediante concorrência pública, escolhendo-se a que melhor condições oferecer.
- Art. 3º As despesas decorrentes com a aprovação desta lei correrão por conta de verbas a serem consignadas em orçamento.
- Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

S/S. em 30 de abril de 1.965.

Jose Carlos de Oliveira
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA- PRT.

JUSTIFICATIVA- De a muito Votorantim ressentia-se da falta de um mercado que venha atender sua população obreira. Esta falta nota-se dia a dia quando verificamos que muitas senhoras demandam ao vizinho município de Serecaba para suprir seus lares de gêneros. Se não bastasse este motivo considere-se a promessa feita durante a campanha política de que Votorantim seria dotado de um mercado condizente que atenda as justas reivindicações de seu povo. A título de colaboração indicamos para a referida construção o terreno onde anteriormente se realizavam as festividades juninas por entender que tal local se ajusta a construção pretendida e atende condigna e favoravelmente os munícipes, incentivando o comércio e engrandecendo nossa jovem município. Assim sendo, por ser proposição que visa um melhoramento que se torna imprescindível e por vir de forma incontestante impulsionar este novo município é que agordo o beneplácito de meus ilustres pares.

S/S. 30 de abril de 1.965

Jose Carlos de Oliveira
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA- PRT.